ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-442/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5160/2009
PROTOCOLO	:	945132
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
ORDENADORES DE DESPESAS	:	OSMAR DOMINGUES JERONYMO – CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA – CARLOS ROBERTO DE MARCHI – SIMONE TEBET
CARGO DOS ORDENADORES	:	SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO – EX-SECRETARIOS DE ESTADO DE GOVERNO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2009
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 600.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2ª FASE – TERMOS ADITIVOS – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 005/2009 celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul com interveniência da Secretaria de Estado de Governo e a Empresa Aquidauana Viagens e Turismo Ltda., submetidos à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 2ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de março de 2015, em votação unânime, excluído da votação o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo que se declarou impedido, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em

conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 1º (fls. 198/199) e 2º (fls. 213/2214) Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 005/2009, celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado Governo - SEGOV, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por seu Titular, Senhor Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF nº 356.587.891-68, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Aquidauana Viagens e Turismo Ltda., CNPJ/MF nº 00.922.286/0001-62, por sua Representante, Senhora Ângela Miyuki Yasunaka Herradon, CPF/MF nº 367.227.311-20, como contratada, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 3º (fls. 225/226), 5º (fls. 247/248) e 7º (fls. 274/275) Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 005/2009, celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado Governo - SEGOV, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por seu Titular, Senhor Osmar Domingos Jeronymo, CPF/MF nº 015.131.128-56, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Aquidauana Viagens e Turismo Ltda., CNPJ/MF nº 00.922.286/0001-62, por sua Representante, Senhora Ângela Miyuki Yasunaka Herradon, CPF/MF nº 367.227.311-20, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 4º Termo Aditivo (fls. 236/237) ao Contrato Administrativo nº 005/2009, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado Governo - SEGOV, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por seu Titular, Senhor Carlos Roberto de Marchi, CPF/MF nº 294.170.311-04, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Aquidauana Viagens e Turismo Ltda., CNPJ/MF nº 00.922.286/0001-62, por sua Representante, Senhora Ângela Miyuki Yasunaka Herradon, CPF/MF nº 367.227.311-20, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Declarar a pela regularidade e legalidade da formalização do 6º Termo Aditivo (fls. 259/260) ao Contrato Administrativo nº 005/2009, celebrado entre o Estado de Mato

Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado Governo - SEGOV, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por sua Titular, Senhora Simone Tebet, CPF/MF nº 010.995.617-60, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Aquidauana Viagens e Turismo Ltda., CNPJ/MF nº 00.922.286/0001-62, por sua Representante, Senhora Ângela Miyuki Yasunaka Herradon, CPF/MF nº 367.227.311-20, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013

5. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

6. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas